



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100040/2023 – Pregão Eletrônico nº 040/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100078/2023

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**, E A PESSOA JURÍDICA: **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-EPP**, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR VEJAMOS:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB**, Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, Princesa Isabel-PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N, Área Rural de Princesa Isabel-PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante denominado de CONTRATANTE, e a pessoa jurídica: **ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-EPP**, CNPJ: 09.164.369/0001-04. Endereço: Rua Cel Otto Feio Silveira, nº 343, Bairro: Conj Pedro Gondim, Cep: 58.031-010, Cidade: João Pessoa-PB. E-mail: elpidio@elmartecnologia.com.br. Telefone: (83) 3244-2046, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Elpidio Rodrigues Ramalho Filho, CPF: 323.557.004-78, Identidade: 684.583SSP-PB, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 100040/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 040/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente Termo de Contrato é: **Prestar serviço parcelado em forma de locação de Sistemas/Software para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Princesa Isabel/PB, conforme termo de referência.**

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

ELMAR
PROCESSAMENTO
DE
DADOS
S
EIRELI:
09164
36900
0104

Assinado
de forma
digital por
ELMAR
PROCESSAMENTO
DE
DADOS
EIRELI:091
64369000
104
Dados:
2023.05.1
2 09:52:30
-03'00'



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100040/2023 – Pregão Eletrônico nº 040/2023

O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 79.800,00** (setenta e nove mil e oitocentos reais). Vide quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	PREÇOS . UNIT	TOTAL
	LOCAÇÃO SOFTWARE GESTÃO CONTABIL - SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA: O sistema encontra-se em conformidade a legislação vigente, com a Lei 4.320/1964; Lei 101/2000 (LRF); MCASP (Manual da Contabilidade Aplicado ao Setor Público - STN); LC 131/2009 (lei de transparência) - assim como as exigências do tce/pb (compatível ao sistema sagres), Possibilitando o controle orçamentário, patrimonial e financeiro, através de relatório tanto impresso como meio magnético, tornando-se uma ferramenta auxiliar para tomada de decisões, especialmente no que diz respeito ao atendimento dos percentuais de saúde, educação e pessoal.				
1	PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA: Geração dos dados contábeis para o Portal de Transparência. O Sistema extrai as informações do banco de dados da contabilidade, para alimentação automática, o sistema encontra-se em conformidade com a Lei Complementar 131/2009, e permite fácil acesso às informações, tais como, Receitas e Despesas Públicas, informações sobre servidores e informações sobre compras. Dispõe ainda de relatórios fiscais, como RGF (Relatório de Gestão Fiscal) e RREO (Relatório resumido da execução orçamentária). O sistema possui mecanismo de controle de acesso para alimentação dos dados e fácil adaptação à novas normas governamentais e ou requisitos do cliente.	Mês	12	2.350,00	28.200,00

ELMAR
R
PROC
ESSA
MENT
DE
DAD
OS
EIREL
I:091
6436
9000
104

Assinado
o de
forma
digital
por
ELMAR
ROCES
SAMENT
O DE
DADOS
EIRELI:0
9164369
000104
Dados:
2023.05.
12
09:53:46
-03'00'



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100040/2023 – Pregão Eletrônico nº 040/2023

ELMAR
R
PROC
ESSA
MENT
O DE
DAD
OS
EIRELI
.0916
43690
00104

Assinad
o de
forma
digital
por
ELMAR
PROCES
SAMENT
O DE
DADOS
EIRELI:0
64369
000104
Dados:
2023.05.
12
09:55:55
-03'00'

2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO: Sistema completo de gestão de pessoal voltado para órgão público: cadastro completo do funcionário, incluindo: foto, geração de arquivos em seus respectivos leiautes atualizados, para Sefip, Dirf, Rais, Manad, Siprev, Sagres-PB, Consigfácil, dentre outros; adequado para trabalhos com os bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Santander, Hsbc, Itaú; gerenciamento de usuários/perfis de acesso; contra-cheque on line, formas de cálculo personalizadas, inclusive para 13º, fêria, 1/3 de férias, dentre outros; diversos modelos de contra- cheque; diversos relatórios, dentre eles: comparativo mensal, mala-direta (integração com Microsof Word para geração de contrato de trabalho, portaria, etc.	Mês	12	1.550,00	18.600,00
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TRIBUTOS - CONTROLE DOS SEGUINTE ITENS: IPTU, Dívida Ativa, ITBI, Cadastro Mercantil, ISSQN, Fiscalização de empresas, Nota Fiscal avulsa e on-line. Gerenciar diversos tipos de alvarás e certidões; Possibilitar emissão de DAM's de qualquer receita; Contar com diversos relatórios gerenciais; Permite consulta direta à receita federal a fim de obter dados da empresa e atividades conforme o CNAE e CNPJ fornecidos; Conta com sistema de backup de segurança automático, agendado ou manual, ou backup on-line nas nuvens; Permitir emissão de guias de IPTU, Dívida ativa de IPTU e Certidões web através da integração com o portal do contribuinte; Facilitar o envio de guias de IPTU por e-mail; Possuir relatórios gerenciais e administrativos; Integração bancária com baixas de recebimentos através de convênios de retornos bancários de qualquer correspondente bancário; Controle de usuários por perfil de acesso; Auditoria do sistema.	Mês	12	700,00	8.400,00
4	LOCAÇÃO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE - SISTEMA DE LICITAÇÃO:	Mês	12	1.150,00	13.800,00



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100040/2023 – Pregão Eletrônico nº 040/2023

ELMAR
PROCE
SSAME
NTO
DE
DADO

EIRELI:
09164
36900
0104

Assinado
de forma
digital
por
ELMAR
PROCESS
AMENTO
DE

DADOS
EIRELI:09
1643690
00104
Dados:
2023.05.1
2
09:58:28
-03'00'

	Todas as modalidades previstas na Lei 8.666 e seus respectivos relatórios.; Pregão Presencial, Registro de Preços, Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Dispensa por Valor, Dispensa por Outros Motivos e Inexigibilidade; Capa do Processo; Solicitação; Pesquisa de Preços; Minuta do Contrato; 1º Paracer da Assessoria Jurídica; Comprovante de Entrega do Edital; Declaração de Elaboração Independente de Proposta; Classificação Para Lances; Quadro Comparativo de Preços; Relatório do Processo; Contrato; Ata do Registro de Preços; Publicação Registro de Preços; Proposta Atualizada; Ordem de Fornecimento; Ata do Processo; Entre Outros Relatórios. Integrado ao Software Aditamento e Controle de Contratos - Sistema de gestão de contratos voltado para órgão público, possibilitando o acompanhamento e a realização dos seguintes procedimentos de aditamento de forma individual ou cumulativa, inclusive de diversos Contratos simultaneamente: Quantitativo, Prazo, Reajuste e Realinhamento, bem como de Paralisação, Reinício e Rescisão, além de Outros Motivos e da Atualização do Valor Inicial do Contrato. Permitindo a emissão de todos os relatórios pertinentes cadastrados: Capa do Processo; Solicitação e Justificativa da Alteração Contratual; Autorização para Realizar o Aditamento; Protocolo do Processo; Exposição de Motivos; Aprovação da Autoridade Superior; Parecer Jurídico; Ratificação; e ainda dos respectivos Termos de Aditivo, Paralisação, Reinício, Rescisão e de Apostila e dos correspondentes Extratos para Publicação; dentre Outros Relatórios.				
5	SISTEMA DE TESOUREARIA - COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: Registro da emissão de cheque, cadastro de fornecedor e conta bancária: permite a geração de remessas para bancos; gerencia e controle	Mês	12	900,00	10.800,00



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100040/2023 – Pregão Eletrônico nº 040/2023

específico de cada conta alinhando a contabilidade especificando relatórios por fornecedores, extratos e conciliando arquivos externos para remessa de banco.				
TOTAL R\$				79.800,00

ELMAR
R
PROC
ESSA
MENT
O DE
DAD
OS
EIRELI
:0916
43690
00104

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte de recurso 1: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Fonte de recurso 2: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Fundo Municipal de Saúde - 15%.

Dotação: 02.00 Sec. Finanças, Administração e Planejamento:

- 04.123.2026.2088 - Manter as Atividades das finanças, 3.3.90.39.01 (Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica), Ficha: 64.

Dotação: 08.00 (Fundo Municipal de Saúde):

- 10.301.4002.2134 - Manter o Fundo Municipal de Saúde - 15%, 3.3.90.39.01 (Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica), Ficha: 567).

Desta forma, ficam automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte, caso seja necessário.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.

Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.

Página 5 de 11

Assinado de forma digital por ELMAR PROCESAMENTO DE DADOS EIRELI:09164369000104
Dados: 2023.05.12 10:00:06 -03'00'

Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

ELMA
R
PROC
ESSA
MENT
O DE
DAD
S
EIRELI
:0916
43690
00104

Assinad
o de
forma
digital
por
ELMAR
PROCES
SAMENT
O DE
DADOS
RELI:0
9164369
000104
Dados:
2023.05.
12
10:02:26
-03'00'



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100040/2023 – Pregão Eletrônico nº 040/2023

O PRAZO PARA ENTREGA NA CIDADE DE PRINCESA ISABEL-PB: Será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feiro através do E-mail do licitante vencedor citado no contrato.

LOCAL DE ENTREGADA: Os produtos/serviços/fornecimento solicitados deverá ser entregue na sede do município de Princesa Isabel, sem qualquer custo para a Prefeitura.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAÚSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante da presente licitação

Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta:

Efetuar o controle dos quantitativos dos itens, bem como do prazo de vigência do contrato;

Autorizar a eventual celebração de termo aditivo ou de apostilamento;

Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;

Decidir sobre o cancelamento de itens;

Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos itens contratados;

A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal do Contrato

Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o termo de referência;

Exigir o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

Atestar as notas fiscais e faturas;

Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providencias que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Página 7 de 11

ELMAR
PROCESSAMENTO
DE DADOS
EIRELI:091
6436
9000
104

Assinado de forma digital por ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI:09164369000104
Dados: 2023.05.12 10:06:05 -03'00'

A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratado dano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1%

ELMAR
PROCE
SSAME
NTO
DE
DADO
S
EIRELI:
09164
36900
0104

Assinado
de forma
digital
por
ELMAR
PROCESS
AMENTO
DADOS
EIRELI:09
16436900
0104
Dados:
2023.05.1
2
10:08:28
-03'00'

(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção ao casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Princesa Isabel, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.

As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

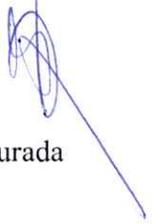
O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

ELMAR
R
PROC
ESSA
MENT
O DE
DAD
OS
EIRELI
:0916
43690
00104

Assinado
de forma
digital
por
ELMAR
PROCESS
AMENTO
DE
DADOS
EIRELI:09
43690
00104
Dados:
2023.05.
12
10:12:48
-03'00'



- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES:

É vedado à CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

ELMAR
R
PROC
ESSA
MENT
O DE
DAD
OS
LIREL
I:091
6436
9000
104

Assinado de forma digital por ELMAR PROCESAMEN TO DE DOS EIRELI:0 916436 900010 4
Dados: 2023.05.12 10:16:18 -03'00'



PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100040/2023 – Pregão Eletrônico nº 040/2023

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

É eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. Princesa Isabel – PB, _____ 12/05/2023.

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Pela contratante

ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS
EIRELI:09164369000104
Assinado de forma digital por
ELMAR PROCESSAMENTO DE
DADOS EIRELI:09164369000104
Dados: 2023.05.12 10:20:57 -03'00'

ELMAR PROC. DE DADOS LTDA-EPP
Elpidio Rodrigues Ramalho Filho
Pela contratada

TESTEMUNHAS:

Archezo Pereira Sobrinho
CPF nº: 113.208.074-00

Dayana Andria Alves de Souza
CPF nº: 090.405.914-66